



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Godofredo Gonçalves, nº 328 – Centro – Itaúna - MG  
Tel.: (37) 3242-7192 / 3242-8292

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG

### RESOLUÇÃO Nº12/2019

Dispõe sobre a Convocação de Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil para eleição de seus membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna/ CMAS para o biênio 2019/2021, define a Comissão Organizadora (anexo I) e publica Edital /2019 (anexo II).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), com suas modificações ulteriores, na **Lei Municipal 3016/95, em seu Regimento Interno, conforme Portaria 3163/96**, e demais normas aplicáveis, bem como àquilo definido em deliberação em reunião plenária do dia 13 de fevereiro de 2019

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar os representantes da sociedade civil para a realização da Assembleia-Geral da Sociedade Civil, cujo objetivo é a eleição de seus 10 (dez) representantes, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social durante o biênio 2019/2021, dentre as seguintes categorias:

- I - usuários da política pública de assistência social;
- II - trabalhadores do SUAS de Itaúna;
- III - OSC/organizações de assistência social.

**Art. 2º** - A Assembleia-Geral da Sociedade Civil será realizada no dia 26 de março de 2019, às 7:30h, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Godofredo Gonçalves, 328, Centro, Itaúna/MG.**

**Art. 3º** - Os candidatos de cada segmento deverão se inscrever, do dia 18/02/2019 ao dia 15/03/2019, em formulário próprio (anexos III, IV e V), o qual deverá ser solicitado na Secretaria Executiva do CMAS, situada na **Rua Godofredo Gonçalves, 328, Centro**, podendo, caso queiram, solicitar maiores informações pelo telefone (37) 3242-7192 2019, das 7h às 12h e das 14h às 17h.

**Art. 4º** - Durante a Assembleia-Geral da Sociedade Civil será feita a apresentação dos candidatos indicados por cada segmento e, na sequência, acontecerão a votação e aclamação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição prevista na Lei Municipal.

**Art. 5º** - A presente resolução e o Edital 001/2018 (anexo II) serão afixados no quadro de avisos do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus setores, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

**Art. 6º** - Ressalvadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itaúna, 15 de fevereiro de 2019.

Roberta Aparecida Nogueira Morais Lança  
Presidente do CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Godofredo Gonçalves, nº 328 – Centro – Itaúna - MG  
Tel.: (37) 3242-7192 / 3242-8292

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

### **ANEXO I**

#### **Resolução nº13/2019**

#### **Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna para o biênio 2019/2021:**

**Art 1º** – A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

- (CMAS - representante governamental) – Coordenador (a): Roberta Aparecida Nogueira M. Lança
- (CMAS – representante governamental) – Secretário (a): Helenice Aparecida de Miranda
- (CMAS – Representante Sociedade Civil) – Analista do processo: Elaine Garcia da Silva
- (CMAS – Representante Sociedade Civil) – Analista do processo: Laís Marina Magalhães e Silva
- (CMAS – Representante Sociedade Civil) – Analista do processo: Shirley Alves Arcos

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2019/2021;
- II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e eventuais impugnações, bem como os recursos;
- III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** - Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e administrativo do Secretário Executivo dos Conselhos:

**Art. 4º** - Ressalvadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itaúna, 15 de fevereiro de 2019.

Roberta Aparecida Nogueira Morais Lança  
Presidente do CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Godofredo Gonçalves, nº 328 – Centro – Itaúna - MG  
Tel.: (37) 3242-7192 / 3242-8292

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

### **ANEXO II**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a Convocação e Regulamentação da Assembleia-Geral de representantes da sociedade civil para eleição de seus membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de ITAÚNA/ CMAS – biênio 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), com suas modificações ulteriores, na **Lei Municipal 3016/95, em seu Regimento Interno, conforme Portaria 3163/96**, e demais normas aplicáveis, bem como àquilo definido em deliberação em reunião plenária do dia 13 de fevereiro de 2019, torna pública a realização da Assembleia-Geral da Sociedade Civil para eleger os membros que comporão este Conselho no biênio 2019-2021.

#### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição para preenchimento das funções de serviço relevante e não remunerada de Conselheiro no biênio 2019-2021 será regida pelas regras contidas neste edital, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), com suas modificações ulteriores, na **Lei Municipal 3016/95, em seu Regimento Interno, conforme Portaria 3163/96**, e demais normas aplicáveis.

1.1 - A Assembleia-Geral de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS se realizará no dia 26 de março de 2019, às 7:30hs horas, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Godofredo Gonçalves, 328, Centro, Itaúna/MG.**

1.2 – Os membros da Sociedade Civil eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

1.3 – O candidato que já exerceu dois mandatos consecutivos como representante da sociedade civil, não poderá participar do processo eleitoral como representante da sociedade civil na composição do CMAS.

1.4 - Caberá ao Coordenador da Comissão Organizadora dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

1.5 - A Comissão Organizadora designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

#### **2- DAS VAGAS**

2.1 Serão eleitos 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social durante o biênio 2019/2021.

2.2 Poderão se inscrever como representantes da Sociedade Civil as pessoas pertencentes às seguintes categorias:

- I - usuários da política pública de assistência social;
- II - trabalhadores do SUAS de Itaúna;
- III - OSC/organizações de assistência social.

2.3 – Os membros da Sociedade Civil serão eleitos considerando os seguintes números de vagas:

- I - Representantes de usuários do SUAS – 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- II - Representantes dos trabalhadores do SUAS em Itaúna - 02 (duas) vagas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III - Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social – 06 (seis) vagas, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

2.4 – Consideram-se representantes da sociedade civil para fins de composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes segmentos:

- a) Representante de Usuários: Pessoa usuária dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- b) Representante dos Trabalhadores do SUAS em Itaúna: Trabalhadores vinculados à Organização da Sociedade Civil (OSC) sem vínculo trabalhista com o poder público;
- c) Representante de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: aquelas existentes no município que, sem fins lucrativos e que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devendo estarem regularmente inscritas no CMAS de Itaúna.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 – VOTANTES**

3.1.1 – Serão habilitados como votantes todos os conselheiros efetivos e suplentes presentes no dia da eleição.

#### **3.2 – CANDIDATOS**

3.2.1 - Os interessados em candidatar-se representando os referidos segmentos, observando a descrição especificada no item 2.2 deste Edital, deverão proceder da seguinte forma:

3.2.1- Para o segmento representantes de usuários do SUAS de Itaúna: A OSC que estiver regularmente inscrita no CMAS ou serviços, programas e projetos do serviço público, integrantes do SUAS de Itaúna, poderão indicar 01 (um) candidato, representando o segmento usuário, através de formulário próprio (anexo IV), devendo anexar xérox de documento de identidade e CPF do candidato, documento que apresente o número do NIS (inscrição no Cadastro Único dos programas do Governo Federal) e declaração de usuário do SUAS, emitido pelo respectivo serviço ou OSC, conforme modelo em (anexo VI).

3.2.2 – Para o segmento trabalhador do SUAS em Itaúna: A OSC que estiver regularmente inscrita no CMAS poderá indicar 01 (um) candidato representando o segmento trabalhador do SUAS, através de formulário próprio (anexo V), devendo anexar xérox de documento de identidade e CPF do candidato e declaração de trabalhador do SUAS, emitido pelo respectivo serviço ou OSC, conforme modelo constante do anexo VII.

- 3.2.3 – Para o segmento de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: Poderá candidatar-se a uma vaga no CMAS a OSC regularmente inscrita no CMAS, através de 01 (um) representante devidamente nomeado por meio de formulário próprio (anexo III), devendo anexar xérox de documento de identidade e CPF do candidato e comprovante atualizado de CNPJ da OSC.
- 3.3 – O representante de usuário que tiver vínculo trabalhista, de prestação de serviço ou voluntário com OSC ou com o poder público não poderá se candidatar no segmento de usuário.
- 3.4 – A entidade poderá fazer apenas uma indicação tendo que optar por apenas um segmento.
- 3.5 – Os formulários de inscrição dos candidatos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMAS, até o dia 15 de março de 2019, de 7:00 às 16:00 horas, impreterivelmente.

#### **4 - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGULARMENTE INSCRITAS NO CMAS**

- 4.1- As OSC's que desejarem candidatar-se deverão estar regularmente inscritas no CMAS/Itaúna.
- 4.2- A listagem com todos os candidatos regularmente inscritos e aptos a participarem do Processo Eleitoral regido por este Edital, será divulgada em 19 de março de 2019.
- 4.3- Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos quanto à listagem de candidatos regularmente inscritos e aptos para participarem do Processo Eleitoral regido por este Edital.
- 4.4- Caso haja recursos referentes à listagem constante do item 4.2, a Comissão Organizadora deste processo eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise e divulgação de nova listagem dos candidatos regularmente inscritos e aptos a participarem do Processo Eleitoral.
- 4.5- Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

#### **5- DA ELEIÇÃO**

5.1- A Assembleia-Geral dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS terá o seguinte cronograma:

Abertura	07h30min
Apresentação dos candidatos	08h
Eleição	9h
Apuração	9h45min
Divulgação do resultado	10h

- 5.2 – O candidato poderá expor os motivos de sua candidatura, durante a assembleia, mediante sua apresentação pelo Coordenador dos trabalhos.
- 5.3 – Cada candidato terá no máximo 02 (dois) minutos para fazer sua exposição.
- 5.3 – Cada conselheiro votará apenas em 01 (um) candidato de cada segmento.
- 5.4 – No ato da votação, cada conselheiro receberá a cédula de votação.
- 5.5 – Será considerada nula a cédula que estiver rasurada e/ou apresentar assinalados quantidade de nomes de candidatos acima do especificado.
- 5.6 – Serão considerados eleitos:
- I - Representantes de usuários: os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o primeiro titular e o seguinte, o suplente.
- II - Representantes de trabalhadores do SUAS: os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o primeiro titular e o seguinte, o suplente.
- III - Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: os 06 (seis) candidatos mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os 03 (três) seguintes, os suplentes.

5.6.1 – Caso não tenha candidatos representantes de usuários e/ou representante de trabalhadores do SUAS Itaúna, as vagas serão disponibilizadas a representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente inscritos para este segmento, sendo os primeiro mais votados titulares e os seguintes, suplentes, conforme número de vagas remanejadas, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) vagas para titulares e 5 (cinco) para suplentes.

5.7 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:

I - Candidatos representantes de trabalhadores ou usuários do SUAS de Itaúna: dar-se-á através da comprovação de tempo de serviço prestadora ou participação em serviços, projetos e programas do SUAS, por meio de declaração (anexo VI ou VII).

II - Candidatos representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social: será considerado eleito o candidato representante da OSC com maior tempo de inscrição do CNPJ.

5.8 - Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Organizadora, que proclamará os candidatos eleitos em cada segmento.

5.9 – O encerramento da Assembleia se dará com a apresentação dos eleitos e leitura e aprovação da ata da assembleia.

## 6 – RECURSOS

6.1 – Da decisão da Assembleia, o representante de OSC, usuário ou trabalhador que participou da eleição poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil.

6.2 – O(s) pedido(s) de recurso(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na Secretaria Executiva do CMAS, situada **na Rua Godofredo Gonçalves, 328, Centro, Itaúna/MG.**

6.3 – O(s) pedido(s) de recurso(s) será (ão) apreciado(s) pela Comissão Organizadora no prazo de 01 (um) dia útil após o prazo para propositura de pedido(s) de recurso(s).

6.4 – A interposição de recurso não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado através de contato telefônico e correio eletrônico (e-mail).

## 7- CRONOGRAMA E PRAZOS

Divulgação do Edital de Convocação	15/02/2019
Inscrição dos candidatos da sociedade civil representantes dos segmentos OSC, usuários e trabalhadores do SUAS	Do dia 18/02/2019 ao Dia 15/03/2019
Análise dos pedidos de candidatura	18/03/2019
Divulgação da listagem dos representantes das OSC's, USUÁRIOS e TRABALHADORES do SUAS que estão aptos ao processo eleitoral	19/03/2019
Prazo para pedidos de recurso quanto à listagem dos candidatos e OSC's e Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	20/03/2019
Caso seja necessário, prazo para análise dos recursos e divulgação da listagem dos candidatos e das OSC e Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	21/03/2019
Eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS biênio 2018-9/2021	26/03/2019
Prazo para pedidos de recurso	27/03/2019

Prazo para apreciação de pedidos de recurso pela Comissão Organizadora	
Prazo para publicação de Decreto de nomeação da composição do CMAS	Até 08 (oito) dias úteis, após eleição
Posse dos Conselheiros	A cargo da PMI

## **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1- A posse dos Conselheiros eleitos, juntamente com os demais conselheiros governamentais indicados, será feita pelo chefe do Executivo.

8.2 - O horário e o local da posse dos eleitos serão divulgados previamente pelo CMAS.

8.3 – Após a posse, será realizada a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

8.4 – Considerando a alternância na presidência e vice-presidência, este mandato deverá ter como presidente um conselheiro da sociedade civil e como vice-presidente um conselheiro governamental.

8.5 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

8.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Itaúna, 15 de março de 2019.

Roberta Aparecida Nogueira Morais Lança  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social:

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura do Representante Legal da OSC e/ou Membro da Diretoria

\*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato e comprovante atualizado de CNPJ da OSC.

Itaúna, de de 2019



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO DO SUAS**

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social ou Serviço, Programa e Projeto do SUAS de Itaúna:

Nome do Usuário:

RG:

CPF:

Número do NIS:

Serviço, programas ou projetos acessados:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura do Representante Legal dos serviços, programas e projetos e/ou de Membro da Diretoria da OSC.

\*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato, documento com número do NIS e declaração de usuário do SUAS, emitido pelo respectivo serviço ou OSC (anexo VI)

Itaúna, de de 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE TRABALHADOR DO SUAS**

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social de Itaúna:

Nome do Trabalhador:

RG:

CPF:

Tempo de Prestação de Serviço (apresentar declaração comprobatória conforme anexo VII)

Endereço:

Telefone:

E-mail:

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura do Representante Legal dos serviços, programas e projetos e/ou de Membro da Diretoria da OSC.

\*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato, e declaração de trabalhador do SUAS, emitido pelo respectivo serviço ou OSC (anexo VII)

Itaúna, de de 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

**ANEXO VI (SEGMENTO USUÁRIO)**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

( ) Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social - OSC

( ) Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do SUAS de Itaúna

Declaro para os fins que se fizerem necessário que  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente à rua/ avenida:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, neste município, acessa o serviço, programa e projeto  
\_\_\_\_\_  
participando de atividades há \_\_\_\_\_ meses/ anos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (usuário)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da Sociedade Civil de  
Assistência Social - OSC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador dos Serviços, Programas e Projetos do Serviço Público integrantes do  
SUAS de Itaúna MG.

**Obs:** o usuário não pode ter vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Itaúna, de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA/MG**

**ANEXO VII (SEGMENTO TRABALHADOR)**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SERVIÇOS,  
PROGRAMAS E PROJETOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

( ) Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social

Declaro para os fins que se fizerem necessário que  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente à rua/ avenida:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, neste município, presta serviço como: (indicar a função exercida e  
relação contratual) \_\_\_\_\_ desde  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (trabalhador)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da Organização da Sociedade Civil de  
Assistência Social - OSC

Itaúna, de \_\_\_\_\_ de 2019.